



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO E PARECER 005/2018**  
**25/01/2018**  
**COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Na qualidade de Coordenadora do Sistema de Controle Interno do Município de Teutônia, designada pela Portaria 2.716, de 30 de maio de 2011, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 4.518, de 31 de agosto de 2015, que dispõe sobre a instituição, organização e atuação do Sistema de Controle Interno, e em atendimento ao que determina o artigo 113, inciso II, letra "b", da Resolução 544/2000, na redação da Resolução nº 591/2002 e Resolução 1052/2015 do Tribunal de Contas do Estado, apresento, na forma abaixo disposta, **Relatório, Análise e Parecer sobre as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2017:**

1. Destaca-se inicialmente, que o Sistema de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 1.773, de 10 de maio de 2001, tendo tido sua última alteração pela Lei 4.518, de 31 de agosto de 2015, e sido designada Coordenadora pela Portaria 2.716, de 30 de maio de 2011.
2. Em análise da execução do orçamento, foi verificado se foram alcançadas as metas estabelecidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria, no exercício de 2017, observo em relação ao disposto no Capítulo II, do título IX, da Lei Federal 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a. A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;
- b. O balanço do orçamento do exercício de 2017 apresenta os valores da tabela que segue:

<b>Receitas</b>	<b>Previsão (R\$)</b>	<b>Realizado (R\$)</b>
Receitas Correntes	105.387.425,73	102.601.947,15
Receitas de Capital	8.757.071,93	1.934.762,04
Deduções da Receita (-)	(9.761.000,00)	(9.356.862,62)
<b>Total das Receitas</b>	<b>108.783.497,66</b>	<b>100.800.485,09</b>

<b>Despesas</b>	<b>Orçada (R\$)</b>	<b>Empenhada (R\$)</b>	<b>Liquidada (R\$)</b>	<b>Paga (R\$)</b>
Despesas Correntes	98.801.849,55	87.107.542,95	87.107.542,95	86.378.105,60
Despesas de Capital	11.458.476,36	3.860.563,91	1.724.452,73	1.452.364,01
Reserva de Contingência	825.000,00	0,00	0,00	0,00
Intraorçamentária	5.762.800,00	5.602.593,06	5.602.593,06	5.602.593,06
<b>Total Despesas</b>	<b>110.260.325,91</b>	<b>90.968.106,86</b>	<b>88.831.995,68</b>	<b>87.830.469,61</b>

- c. Os gastos efetuados estão em conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;
- d. Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64, da Lei Federal nº 4.320/64;
- e. As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos) nos termos da legislação vigente;
- f. No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (artigo 68, da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e da Lei Municipal nº 1.156/97;
- g. Os bens móveis adquiridos ou alienados, no curso do exercício, foram contabilizados nas respectivas contas patrimoniais;
- h. No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada;
- i. Os valores do inventário do almoxarifado coincidem com os registros contábeis;
- j. Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para abertura, bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme prescrito no artigo 43, da Lei 4.320/64. Os valores estão evidenciados a seguir:

<b>Recursos</b>	<b>Valores (R\$)</b>
Crédito Inicial	91.750.000,00
Créditos Suplementares	13.459.162,62
(-) Reduções	(14.429.089,03)
Créditos Especiais	21.080.252,32
<b>Despesa Autorizada</b>	<b>111.860.325,91</b>

3. Em relação ao atendimento dos limites e condições para realização das operações de crédito e inscrição de restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

**a) Operações de crédito:**

A Dívida Consolidada Líquida no exercício de 2017 representou um montante de R\$ 8.213.165,34, conforme segue:

Descrição	Valor (R\$)
FUNDOPIMES	0,00
PRO-MORADIA	0,00
PAC 2 – CONTRATO 399654-37/13	8.213.165,34
<b>Total</b>	<b>8.213.165,34</b>

**b) Restos a pagar:**

Quanto aos restos a pagar, verificou-se que foi inscrito, em 31 de dezembro de 2017, o montante de R\$ 3.137.637,25, sendo R\$ 2.136.111,18 de empenhos não processados e R\$ 1.001.526,07 de empenhos processados.

Confrontando-se os empenhos liquidados e não liquidados com as disponibilidades de caixa dos recursos vinculados, verificou-se a não liberação de recursos vinculados a contratos de repasse e convênios durante o exercício, que foram registrados no balanço contábil como créditos a receber pelo Poder Executivo. Em relação aos empenhos processados e não processados do recurso livre, constatou-se a existência de suficiência financeira.

**4. Despesas com pessoal:**

	Valor (R\$)	% sobre a RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	86.764.746,05	-
Desp. com Pessoal computáveis nos últimos 12 meses	<b>38.860.173,19</b>	<b>44,79</b>
Limite de alerta (Art. 59, § 1º, II da LRF)	42.167.666,58	48,60
Limite prudencial (Art. 22, § único da LRF)	44.510.314,72	51,30
Limite legal (Art. 20, III, "b", da LRF)	46.852.962,87	54,00

Verifica-se que o Índice de despesa com pessoal ficou em **44,79%**, ou seja, abaixo ao limite para emissão do alerta e abaixo do limite legal, fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**5. Dos Demonstrativos Financeiros:**

Analisando os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro, verificou-se o atendimento das normas legais vigentes.

**Balanco Financeiro:**

Saldo inicial	13.963.584,93
<b>Receita Realizada</b>	<b>128.541.842,62</b>
(+) Receita orçamentária	100.800.485,09
(+) Receita extra-orçamentária	10.480.794,13
(+) Transferências recebidas	3.296.978,47
<b>Total Despesa Realizada</b>	<b>128.541.842,62</b>
(-) Despesa orçamentária realizada	90.968.106,86
(-) Despesa extra-orçamentária	8.204.663,27
(-) Transferências concedidas	3.296.978,47
<b>(=) Saldo das disponibilidades em 31/12/2017 (bancos)</b>	<b>26.072.094,02</b>

**6. De recursos a receber de contratos de repasse e convênios:**

Houve insuficiência financeira em alguns recursos vinculados, registrados no balanço financeiro. Trata-se de recursos a receber de contratos de repasse e convênios, ou seja, em Créditos a Receber de Entidades Federais o valor de R\$ 1.646.135,27 e do Fundo Estadual da Saúde o valor de R\$ 627.280,87.

**DO PARECER:**

Diante do exposto, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emite parecer pela regularidade do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, os programas de governo municipal elencados na Lei Orçamentária do exercício, que foram cumpridas.

Em relação a aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado, registra-se que o Município concedeu subvenções sociais, visando a diferentes objetivos.

Em relação a restos a pagar verificou-se a suficiência financeira de recursos.

Durante o exercício de 2017, devido a verificação desta UCCI, foram detectados diversos bens móveis patrimoniais sem identificação. Sendo então, realizada uma nova etiquetagem, reavaliação dos bens com nova mensuração de vida útil. Os bens inservíveis foram identificados e depositados em separado, aguardando a realização de leilão durante o ano de 2018.

No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

Teutônia, 25 de janeiro de 2018.

Ingrid Elisa Hauschild  
Coordenadora do Controle Interno